

EM 24 / 03 / 15

KOB

## Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 325

Em 24 / 03 / 2015

ENCARREGADO

## PROJETO DE LEI Nº 026/2015

"AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA OLIMPÍADA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA, VOLTADA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ RODOLFO KROHLING**, Vereador do Município de Marechal Floriano, Estado do espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE**;

## APROVA:

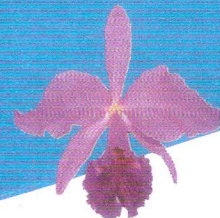
Art. 1º - Autoriza a instituição no âmbito territorial do Município de Marechal Floriano, da Olimpíada Municipal de Matemática, aberto à participação dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, matriculados nas escolas públicas da cidade.

Art. 2º - A Olimpíada Municipal de Matemática instituída por força do artigo anterior será realizada anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a qual ficará incumbida de nomear uma Comissão específica para redigir o regulamento, analise e julgamentos.

Art. 3º - A Comissão Julgadora, será indicada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de acompanhar toda a evolução da olimpíada.

Art. 4º - Os alunos matriculados nas Unidades de Ensino citadas no artigo 1º, que desejarem participar do Concurso de Matemática, deverão se inscrever junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme datas estabelecidas pela própria Secretaria.

Art. 5º - O projeto tem como objetivos principais estimular o estudo da Matemática pelos alunos, desenvolvendo maior autonomia, raciocínio lógico-matemático e fazendo que busquem uma formação mais completa, contribuindo para a melhoria da qualidade da Educação Básica; promovendo a inclusão social por meio da difusão do conhecimento;



## Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

identificando os jovens talentos e incentivar seu ingresso nas áreas científicas e tecnológicas; estimular e promover o estudo da Matemática, além de incentivar o aperfeiçoamento dos professores, contribuindo para a sua valorização profissional;

**Art. 6º** - Fica a Secretária Municipal de Educação, autorizada a premiar os alunos vencedores da "Olimpíada de Matemática".

**Art. 7º** - Para fazer cumprir o objeto da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas e ou privadas para custear possíveis despesas.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.

  
**José Rodolfo Krohling**  
Vereador